

Termo de Notificação - TN

Processo:	PCSB/CSB/0196/2019
Nome da Fiscalização:	AF no SAA de Santa Quitéria (Sede e Localidades)
Relatório de fiscalização:	RF/CSB/0036/2019

1. Identificação do Órgão Fiscalizador

Nome:	Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará.
Endereço:	Centro Adm Virgílio Távora- Av Gal Albuquerque Lima, Cambeba-CEP 60822-325, Fortaleza
Telefone:	(85) 3194-5605

2. Identificação do Notificado

Nome:	CAGECE
CNPJ:	07040108000157
Responsável:	Neurisângelo Cavalcante de Freitas
Qualificação:	Concessionária dos Serviços de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário
Endereço:	Av. Dr. Lauro Vieira Chaves, 1030 - Vila União, Fortaleza-CE

3. Descrição dos Fatos Apurados

Determinação:	D3 (RF/CSB/036/2019)
Constatações:	<ul style="list-style-type: none">-Existe uma caixa de registro deteriorada na adutora de água bruta do SAA da Localidade de Lisieux, com presença de vazamento.-As tubulações de ventilação do reservatório RAP-01 do SAA da Sede de Santa Quitéria são inadequadas, sem curvatura.-Existe uma bomba dosadora de produto químico com defeito na área do REL-01 do SAA da Sede de Santa Quitéria.-O guarda-corpo da escada de acesso ao filtro F-01 do SAA da Sede de Santa Quitéria está danificado.-Ocorre vazamento nos registros das tubulações dos poços PT-03 e PT-04 do SAA da Localidade de Macaraú.-O reservatório RAP-1 do SAA da Localidade de Lisieux apresenta sinais de infiltração em sua estrutura.-Existem caixas de inspeção sem tampas na adutora de água tratada do SAA da Localidade de Lisieux.-Os 2 (dois) registros de descarga inspecionados na RDA do SAA da Localidade de Lisieux estavam soterrados (Rua Antônio Maurício Lira Alves e Rua Antônio Vasconcelos de Araújo).-O poço de reunião PR-01 do SAA da Localidade de Lisieux não está identificado.-Os reservatórios RAP-01 e REL-01 do SAA da Localidade de Lisieux não estão identificados. -O reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lisieux apresenta rachaduras e pintura deteriorada.-O reservatório RAP-01 do SAA da Localidade de Macaraú apresenta pintura deteriorada.-O reservatório REL-03 do SAA da Sede de Santa Quitéria apresenta muro de proteção com rachaduras, pintura e reboco deteriorados. -A elevatória de água EEAB-01 do SAA da Localidade de Lisieux não está identificada.

Constatações:	<p>-As elevatórias de água EEAT-01 e EELF-01 do SAA da Localidade de Macaraú não estão identificadas.</p> <p>-A elevatória de água EEAT-03 do SAA da Sede não está identificada.</p> <p>-O guarda-corpos da escada de acesso ao reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lisieux está danificado.</p> <p>-A casa de abrigo da elevatória de água EEAB-01 do SAA da Localidade de Lisieux apresenta estrutura deteriorada, rachaduras, cupins e armadura exposta.</p> <p>-Os conjuntos moto-bombas das elevatórias de água EEAT-01 e EELF-01 do SAA da Localidade de Macaraú apresentam vazamento nas gaxetas.</p> <p>-A última limpeza e desinfecção dos reservatórios do SAA da Localidade de Lisieux foi realizada em 12/08/2015. Portanto, há mais de 6 (seis) meses.</p> <p>-Não foi comprovada a realização da última limpeza e desinfecção dos reservatórios do SAA da Localidade de Macaraú.</p> <p>-A última limpeza e desinfecção dos reservatórios do SAA da Sede de Santa Quitéria foi realizada em 28/09/2016. Portanto, há mais de 6 (seis) meses.</p> <p>-A tampa de inspeção do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lisieux não é adequada.</p> <p>A tampa de inspeção do reservatório REL-02 do SAA da Sede de Santa Quitéria é inadequada.</p> <p>-As casas de abrigo dos poços PT-03 e PT-04 do SAA da Localidade de Macaraú apresentam pintura deteriorada.</p> <p>-A casa de abrigo dos produtos químicos na área do REL-01 do SAA da Sede de Santa Quitéria apresenta pintura e reboco deteriorados.</p> <p>-Existem caixas de inspeção na base do filtro F-01 da ETA do SAA da Localidade de Macaraú sem tampas ou grades de proteção.</p> <p>-Existe um registro do reservatório REL-01 do SAA da Localidade de Lisieux com sinais de vazamento.</p> <p>-Não existe iluminação na elevatória de água EEAB-01 do SAA da Localidade de Lisieux.</p> <p>-Não há iluminação na casa de abrigo da elevatória de água EEAT-02 do SAA da Sede de Santa Quitéria.</p> <p>-Existe um vazamento no registro do filtro F-01 do SAA da Sede de Santa Quitéria.</p> <p>-Os registros dos filtros F-04 e F-05 do SAA da Sede de Santa Quitéria não tem vedação adequada.</p>
Orientação:	A CAGECE deve realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes do sistema de abastecimento de água, visando corrigir as não conformidades descritas na constatação C3.
Prazo (dias):	120
Fundamento Legal:	<p>Art.119 da Res. 130/2010 da ARCE - O prestador de serviços é responsável pela operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas públicos de abastecimento de água e/ou de esgotamento sanitário, devendo mantê-las em bom estado de limpeza, conservação, manutenção, organização e de segurança.</p> <p>§1o - No cumprimento do bom estado de limpeza, conservação, manutenção e organização, o prestador de serviços deverá tomar as providências necessárias para garantir condições satisfatórias de higiene, evitar a deterioração das instalações e demais estruturas, verificar possíveis contaminações do meio ambiente e minimizar perda de água.</p> <p>§2o - No cumprimento da segurança, devem ser observados os fatores que possam ocasionar acidentes e as condições de restrição do acesso de terceiros a área física dos sistemas, como a presença de sinalizadores e avisos de advertência.</p>

Constatações:

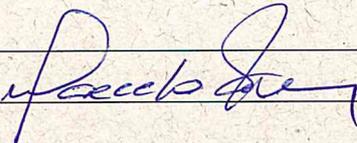
Fundamento Legal:	<p>- Art. 22 do Código de Defesa do Consumidor - Os órgãos públicos, por si ou suas empresas, concessionárias, permissionárias ou sob qualquer outra forma de empreendimento, são obrigados a fornecer serviços adequados, eficientes, seguros e, quanto aos essenciais, contínuos. Parágrafo único. Nos casos de descumprimento, total ou parcial, das obrigações referidas neste artigo, serão as pessoas jurídicas compelidas a cumpri-las e a reparar os danos causados, na forma prevista neste Código.</p> <p>- Art. 2º da Res. nº 130/2010 da ARCE - Compete ao prestador de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos municípios sob sua responsabilidade, o planejamento, a execução das obras e instalações, a operação e manutenção dos serviços de captação, transporte, tratamento, reservação e distribuição de água, e o esgotamento, tratamento e disposição final dos esgotos sanitários, a medição dos consumos, o faturamento, a cobrança e arrecadação de valores e monitoramento operacional de seus serviços, nos termos desta Resolução, observados os contratos de concessão e de programa de cada município.</p> <p>- Art. 126 da Res. 130/2010 da ARCE - Visando garantir a qualidade da água fornecida aos usuários, o prestador de serviços deve realizar a limpeza e desinfecção dos reservatórios de distribuição e acumulação a cada período de, no máximo, 6 (seis) meses. §1º - A realização da limpeza dos reservatórios deve ser registrada em documento específico. §2º - Os resíduos e a água resultantes da limpeza dos reservatórios devem ser dispostos em local adequado, autorizado pelo órgão competente.</p>
Infrações:	01.07 - Operação e manutenção inadequadas - Não realizar operação e manutenção adequada das unidades integrantes dos sistemas de abastecimento de água e/ou esgotamento sanitário.

4. Ações a serem empreendidas pelo Notificado

O notificado terá o prazo de 15 (quinze) dias, contado do recebimento deste Termo de Notificação, para se manifestar sobre o assunto nele tratado, oferecendo as informações e os documentos que considerar necessários ou convenientes à fiscalização. A manifestação deverá ser dirigida ao Coordenador de Saneamento Básico.

5. Representante do Órgão Fiscalizador

Nome:	Marcelo Silva de Almeida		
Cargo/Função:	Analista de regulação	Matricula:	127-1-8
Lotação:	Coordenadoria de Saneamento		

Fortaleza, 03/12/2019	Assinatura: 
Recebido em: <u>03 DEZ 2019</u>	
Por <u>José Orlando Rocha Junior</u>	
<u>Fiscal de Obra I</u>	
Mat: 206010-8	Identificação
GECOR REG - CAGECE	Assinatura 